



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2019
Requerido por: Processo Administrativo nº 5635/2023

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A FUNDAÇÃO DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE-JP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a **Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP**, Fundação de Direito Privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.703.697/0001-67, com sede a Rua José Lourenço Kelmer, n.º 1357, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.036-330, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **José Humberto Viana Lima Junior**, brasileiro, solteiro, portador CPF n.º ***.997.803-**, RG **791*** SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 5635/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até 29/10/2024 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 147/2019, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Srª. Vanea Coutinho Rodrigues, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal nº 0491/2022, de 21 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

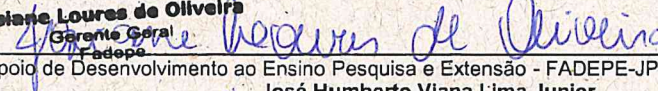
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 24 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP
José Humberto Viana Lima Junior
Diretor Executivo da Fundação

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0059

Rio Bananal-ES, 24 de Outubro de 2023.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal
Protocolo 1193112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 objetivando a **Locação de Horas Máquinas (rolo compactador de solo)**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 068/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Bonfante Maquinas Eireli - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 698.000,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais)**. A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 133/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0058

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 objetivando a **Locação de Horas Máquinas (retroescavadeira) e Caminhão Caçamba**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Presencial nº 068/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Simoes e Saraco Ltda - Vencedora com valor total estimado em **R\$ 2.754.000,00 (Dois Milhões e Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)**. A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 134/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0058

Rio Bananal-ES, 24 de Outubro de 2023.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal
Protocolo 1193132

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 147/2019.

Fica aditado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 147/2019 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a empresa **Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP**, ficando prorrogado até **29/10/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses no valor como previsto na Cláusula Quarta. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 24/10/2023.

Rio Bananal-ES, 24 de Outubro de 2023.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1192628

Santa Leopoldina

Errata

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do Contrato Administrativo n.º 173/2023 - Processo Administrativo nº. 2383/2023 no Jornal DOM/ES - Edição nº. 2.377 datado em 23 de outubro de 2023, página 195, que devido a um erro de digitação (erro material) constou erroneamente o teor do valor do contrato a ser publicado.

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023. CONTRATADA: FH VEICULOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, é a **aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up cabine simples ano/modelo 2023. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR: R\$ 314.370,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e setenta reais)**. Tudo em conformidade com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 031/2023, DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, em conformidade com o Processo Eletrônico nº 2383/2023. Santa Leopoldina-ES, 20 de outubro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER
MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO